



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei nº 02/2016, Autoria: Mesa diretora.

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 5 9 8

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal de Saltinho, para o mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 10.328,00 (dez mil trezentos e vinte e oito reais), observando o que dispõem os artigos 95, da Lei Orgânica do Município de Saltinho, 37, XI e 39, §4º da Constituição Federal e 20, III, "b" da Lei Complementar No. 101, de 04 de Maio de 2000.


Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Saltinho, para o mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais), observado o que dispõe o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei serão atualizados monetariamente mediante Lei específica, na mesma época e na mesma proporção em que forem majorados os subsídios dos Servidores Públicos Municipais, cabendo a esses agentes políticos apenas a correção inflacionária concedida aos servidores, não podendo portanto fazer jus a qualquer gratificação ou aumento real que por ventura venha a ser concedido a classe de servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Saltinho, 24 de Março de 2016.

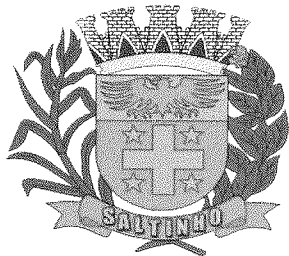

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2018 – PCCB
– EXERCÍCIO 2017
ITEM 13 B

REVISÕES GERAIS ANUAIS

Informamos, para os devidos fins, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que houve revisão nos anos de 2014 e 2015 para Vice-Prefeito e Prefeito, de acordo com os decretos legislativos de nº 107 de 23 de abril de 2014 e nº 110 de 08 de abril de 2015 (cópias em anexo).

Informamos, ainda, que nos anos de 2016 e 2017 não houve revisão geral nos subsídios dos agentes políticos.

Saltinho, 04 de maio de 2018.


João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo No. 001/2014, de autoria da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 23 DE ABRIL DE 2014

(DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO No. 107/2014

Art. 1º. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Saltinho, em decorrência das informações constantes da Lei Municipal No. 533, de 10 de Abril de 2014, fica reajustado em 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), passando os mesmos a vigorar, a partir de 01 de Março de 2014 com os seguintes valores:

- Subsídio do Prefeito : R\$ 9.639,20 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

- Subsídio do Vice-Prefeito : R\$ 2.219,25 (dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – O índice adotado para a presente reposição é o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Março de 2014.

Câmara Municipal de Saltinho, 23 de Abril de 2014

RODRIGO ARTUR
- Presidente -

MONICA ANGÉLICA TARANTO URBANO
- 1º. Secretário -

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 23 de Abril de 2014

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo No. 001/2015, de autoria da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2015

(DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 110/2015

Art. 1º. - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Saltinho, em decorrência das informações constantes da Lei Municipal No. 575, de 27 de Março de 2015, fica reajustado em 7,14% (sete virgula quatorze por cento), passando os mesmos a vigorar, a partir de 01 de Março de 2015 com os seguintes valores:

- Subsídio Prefeito : R\$ 10.327,43 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos);

- Subsídio do Vice-Prefeito : R\$ 2.377,70 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Parágrafo Único – O índice adotado para a presente reposição é o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Março de 2015.

Câmara Municipal de Saltinho, 08 de Abril de 2015

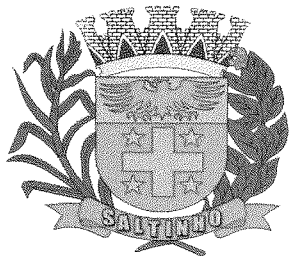
JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
- Presidente -

GILBERTO GIÁCOMO PACKER
- 1º. Secretário -

ENIO BISPO DOS SANTOS
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 08 de Abril de 2015

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2018 – PCCB
– EXERCÍCIO 2017
ITEM 13 C

REVISÃO GERAL SERVIDORES

Informamos, para os devidos fins, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que houve revisão salarial no exercício de 2017 para os servidores, conforme lei municipal nº 628 de 30 de maio de 2017 (cópia em anexo).

Saltinho, 04 de maio de 2018.


João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 021/2017, Autoria Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 628, DE 30 DE MAIO DE 2017.
(DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 628


Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, incidindo sobre os padrões de vencimentos dos empregos públicos permanentes, temporários e em comissão, reposição salarial na ordem de 2% (dois por cento) retroagindo a partir de 01 de março de 2017 e mais 1% (um por cento) a partir de 01 de outubro de 2017, com efeito de revisão geral, referente a inflação parcial ocorrida durante os últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - As porcentagens aplicadas na reposição foram decididas diante das possibilidades financeiras do Município, passando a vigorar a Tabela de Salários constante do Anexo I e II, com os respectivos padrões e valores a que alude o art. 29 da Lei Municipal n° 344/2006, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de maio de 2017.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS

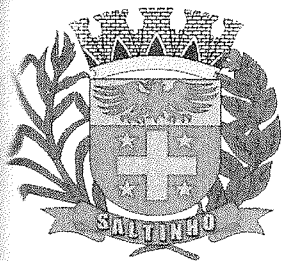
PADRÃO	VALOR EM REAL
A	R\$ 1.344,00
B	R\$ 1.422,10
C	R\$ 1.460,15
D	R\$ 1.464,84
E	R\$ 1.538,89
F	R\$ 1.567,29
G	R\$ 1.607,26
H	R\$ 1.635,71
I	R\$ 1.692,70
J	R\$ 2.015,94
L	R\$ 2.205,67
M	R\$ 2.319,67
N	R\$ 2.490,71
O	R\$ 2.661,66
P	R\$ 2.940,94
Q	R\$ 3.915,56
R	R\$ 5.392,96
Hora / Aula	R\$ 16,13

Nota Técnica:

- A hora/aula será calculada da mesma forma da hora/relógio, ou seja, 01 (uma) hora aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos;
- Recomposição salarial de 2% (dois por cento) retroativo a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de maio de 2017.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR EM REAL
A	R\$ 1.357,44
B	R\$ 1.436,32
C	R\$ 1.474,75
D	R\$ 1.479,49
E	R\$ 1.554,28
F	R\$ 1.582,96
G	R\$ 1.623,33
H	R\$ 1.652,07
I	R\$ 1.709,63
J	R\$ 2.036,10
L	R\$ 2.227,73
M	R\$ 2.342,87
N	R\$ 2.515,62
O	R\$ 2.688,28
P	R\$ 2.970,35
Q	R\$ 3.954,71
R	R\$ 5.446,89
Hora / Aula	R\$ 16,29

Nota Técnica:

- A hora/aula será calculada da mesma forma da hora/relógio, ou seja, 01 (uma) hora aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos;
- Recomposição salarial de 1% (um por cento) a partir de 01 de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de maio de 2017.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

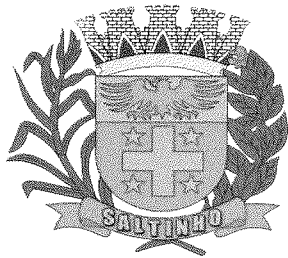
CNPJ 66.831.959/0001-87

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2018 – PCCB
– EXERCÍCIO 2017
ITEM 13 D

Informamos, para os devidos fins, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foram apresentadas as declarações de bens dos agentes políticos deste órgão, prefeito e vice-prefeito, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

Saltinho, 04 de maio de 2018.


João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2018 – PCCB
– EXERCÍCIO 2017
ITEM E

CERTIDÃO

Atendendo a requisição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de instruir o processo que trata dos atos de pessoal, CERTIFICO que houve acúmulo de cargo de agente político no exercício de 2017. No caso específico, Hélio Franzol Bernardino, vice-prefeito, acumulou o cargo de Chefe de Gabinete, optando pelos vencimentos deste cargo.

Saltinho, 04 de maio de 2018.


João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1733, CENTRO. SALTINHO-SP

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual			Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão		
CARLOS ALBERTO LISI		1333-1	0052-PREFEITO MUNICIPAL			01/01/2017	/		10810615549		04868808850				
2017													Total Linh		
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro		Novembro	Dezembro
23	SUBSIDIO DE PREFEITO	P	10.327,43	10.327,43	10.327,43	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00			103.278,26
150	SALARIO CARGO EM COMISSAO	P											10.328,00	10.328,00	20.656,00
919	PREVIDENCIA - INSS	D	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	608,44	7.301,26
920	IRRF - SALARIO	D	1.803,36	1.803,36	1.803,36	1.803,52	1.803,52	1.803,52	1.803,52	1.803,52	1.803,52	1.803,52	1.803,52	1.803,52	21.641,76
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	10.327,43	10.327,43	10.327,43	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	123.934,26
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	2.411,80	2.411,80	2.411,80	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	28.943,00
3000	LIQUIDO	B	7.915,63	7.915,63	7.915,63	7.916,04	7.916,04	7.916,04	7.916,04	7.916,04	7.916,04	7.916,04	7.916,04	7.916,04	94.991,26
4000	BASE PREV SEGURADO	B	10.327,43	10.327,43	10.327,43	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	123.934,26
6000	BASE IRRF	B	10.327,43	10.327,43	10.327,43	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	10.328,00	123.934,26
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1733, CENTRO. SALTINHO-SP

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador HELIO FRANZOL BERNARDINO	Matrícula 1335-1	Cargo Atual 0053-VICE-PREFEITO	Admissão 01/01/2017	C.T.P.S. 0076080 /00307	P.I.S. 20786164063	C.P.F. 31647808855	Demissão
--	----------------------------	--	-------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	------------------------------	----------

			2017						Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Outubro	Novembro	Dezembro	
			1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	0,00	0,00	0,00	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000	LIQUIDO	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000	BASE PREV SEGURADO	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6000	BASE IRRF	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP.
 Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-C6BW-DP0D-7CZ7-9Q3X

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1733, CENTRO. SALTINHO-SP

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual			Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão					
HELIO FRANZ OL BERNARDINO		752-1	0044-CHEFE DE GABINETE			02/01/2017	0076080 /00307	20786164063	31647808855						
2017															
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	13º Sal.Ad.(06)	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	SALARIO	P	5.110,98												
150	SALARIO CARGO EM COMISSAO	P		5.287,22	5.287,22	5.287,22	5.392,96	5.392,96		5.392,96	5.392,96	5.392,96	5.446,89	5.446,89	5.446,89
304	PAG. SALARIAL REF. REAJUSTE	P					211,48								
911	13o. SALARIO	P													
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P							2.696,48						
158	DESC VALE ALIMENTAÇÃO PAGO A MAIOR	D						45,00							
243	VALE ALIMENTAÇÃO	D	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	60,00		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
919	PREVIDENCIA - INSS	D	562,20	581,59	581,59	581,59	608,44	593,22		593,22	593,22	593,22	599,15	599,15	599,15
920	IRRF - SALARIO	D	387,35	424,69	424,69	424,69	504,54	450,56		450,57	450,57	450,57	463,77	463,77	463,77
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	D													
923	IRRF - DEC.TERC.	D													
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D													
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	5.110,98	5.287,22	5.287,22	5.287,22	5.604,44	5.392,96	2.696,48	5.392,96	5.392,96	5.392,96	5.446,89	5.446,89	5.446,89
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	994,55	1.051,28	1.051,28	1.051,28	1.157,98	1.148,78	0,00	1.103,79	1.103,79	1.103,79	1.122,92	1.122,92	1.122,92
3000	LIQUIDO	B	4.116,43	4.235,94	4.235,94	4.235,94	4.446,46	4.244,18	2.696,48	4.289,17	4.289,17	4.289,17	4.323,97	4.323,97	4.323,97
4000	BASE PREV SEGURADO	B	5.110,98	5.287,22	5.287,22	5.287,22	5.604,44	5.392,96	0,00	5.392,96	5.392,96	5.392,96	5.446,89	5.446,89	5.446,89
6000	BASE IRRF	B	5.110,98	5.287,22	5.287,22	5.287,22	5.604,44	5.392,96	0,00	5.392,96	5.392,96	5.392,96	5.446,89	5.446,89	5.446,89
8000	BASE FGTS	B	5.110,98	5.287,22	5.287,22	5.287,22	5.604,44	5.392,96	0,00	5.392,96	5.392,96	5.392,96	5.446,89	5.446,89	5.446,89
9000	VALOR FGTS	B	408,88	422,98	422,98	422,98	448,36	431,44		431,44	431,44	431,44	435,75	435,75	435,75

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-C6BW-DP0D-7CZ7-9Q3X

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.